



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos, incluindo manutenção preventiva, corretiva, seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Natureza dos Serviços

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza continuada.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

Item	Código CATSER	Descrição	Quant. de Veículos	Un. Medida	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1	4014	LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS AUTOMÓVEL DE PASSEIO, CATEGORIA TIPO SUV OU SIMILAR. Capacidade: Capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com compartimento de bagagem compatível com o transporte adequado de equipamentos, documentos e pertences dos passageiros. Combustível: Sistema bicomcombustível (Total Flex), apto à utilização de etanol e gasolina. Conforto e Ergonomia: Ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas; bancos confortáveis, com revestimento em tecido resistente ou material sintético de fácil higienização, adequados para deslocamentos de média e longa distância; ajuste de altura do banco do motorista. Equipamentos e Acessórios Mínimos: Sistema de som com rádio AM/FM e conectividade por	12	Mês (12 meses)	R\$6.350,00	R\$914.400,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		entrada USB e/ou Bluetooth; airbags frontais; sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System), conforme legislação vigente; cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; retrovisores externos com regulagem interna; faróis com regulagem de altura; limpador e lavador de para-brisa; desembaçador do vidro traseiro; pneus em bom estado de conservação, adequados ao uso em vias pavimentadas e estradas de terra; roda de estepe com pneu em condições de uso, macaco e chave de roda. Capacidade e Autonomia: Quanto à capacidade do tanque de combustível, a exigência de volume mínimo de 49 (quarenta e nove) litros visa garantir autonomia suficiente para deslocamentos em regiões com oferta limitada de postos de abastecimento, bem como para percursos extensos típicos do uso institucional, otimizando o tempo de trabalho e reduzindo a necessidade de paradas frequentes. Desempenho e Adequação ao Uso: Motorização compatível com o uso em estradas de terra e em deslocamentos de longa distância, considerando a topografia da região, com potência mínima de 115CV, 1.0 ou superior; transmissão automática; altura mínima do solo (ground clearance) de 18 cm, adequada para tráfego em vias não pavimentadas, de modo a reduzir riscos de danos à parte inferior do veículo; sistema de suspensão projetado para oferecer conforto e estabilidade em diferentes tipos de terreno. Segurança: Sistema de alarme antifurto; inspeção veicular em dia, comprovando boas condições de funcionamento, conservação e segurança. Outros Requisitos: Ano de fabricação não inferior a 2024; quilometragem máxima de até 20.000 km na data de				
--	--	---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		disponibilização do veículo; cores neutras, tais como prata, cinza (em suas diversas tonalidades) ou preto; veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva regularmente realizada, com limitação de 6.000 (seis mil) quilômetros por mês durante a vigência contratual.				
02	4014	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE “PICK-UP” 4x4. Capacidade: Capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cabine dupla com espaço interno adequado para proporcionar conforto e ergonomia em deslocamentos de média e longa distância, bem como caçamba com capacidade compatível para o transporte de equipamentos institucionais, materiais diversos e demais volumes necessários ao pleno desempenho das atividades institucionais itinerantes, destinada ao transporte de vereadores, servidores, equipamentos e documentos oficiais, devendo apresentar condições técnicas que assegurem tráfego seguro, eficiente e contínuo tanto em vias pavimentadas quanto em estradas de terra, trechos não pavimentados, áreas rurais e locais com aclives, declives e irregularidades acentuadas, compatível com a demanda operacional da Câmara Municipal De Conceição do Mato Dentro. Combustível: Diesel. Conforto e Ergonomia: Ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas; bancos confortáveis com revestimento em tecido resistente ou material similar, adequados para deslocamentos de média e longa distância; Ajuste de altura do banco do motorista; volante com regulagem de altura; espaço interno que proporcione	01	12 meses	R\$10.293,33	R\$123.519,96



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	ergonomia adequada aos ocupantes em deslocamentos prolongados. Equipamentos e Acessórios Mínimos: Sistema de freios ABS; airbags frontais e laterais; sensores de estacionamento traseiros; sistema multimídia com, no mínimo, conectividade USB e Bluetooth, e câmera de ré; cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; retrovisores externos com regulagem interna; faróis com regulagem de altura; limpador e lavador de para-brisa; desembaçador do vidro traseiro; pneus em bom estado de conservação, adequados ao uso em estradas de terra e asfalto; roda de estepe com pneu em condições de uso, macaco e chave de roda. Capacidade e Autonomia: Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, garantindo autonomia adequada para deslocamentos em regiões com oferta limitada de abastecimento. Desempenho e Adequação ao Uso: Motorização a diesel, com cilindrada mínima de 2.8 litros e potência mínima de 200cv, dotada de torque elevado e compatível com a categoria, apta a superar terrenos acidentados e condições severas de uso. Deverá possuir sistema de injeção eletrônica e tecnologia compatível com as normas ambientais vigentes. O veículo deverá apresentar desempenho adequado ao transporte simultâneo de passageiros e cargas em terrenos variados, contando com sistema de tração que possibilite operação em condições adversas, incluindo tração traseira e tração integral (4x4), com opção de reduzida ou funcionalidade equivalente. Deverá possuir transmissão automática e sistema de suspensão projetado para oferecer conforto, estabilidade e resistência estrutural em				
--	---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		diferentes tipos de terreno, especialmente em vias não pavimentadas e áreas rurais. Segurança e Controle: Sistema de alarme antifurto; cobertura de seguro contra danos, inclusive a terceiros; sistema de rastreamento veicular; inspeção veicular em dia, comprovando boas condições de funcionamento, conservação e segurança. Outros Requisitos: Ano de fabricação não inferior a 2024; quilometragem máxima de até 20.000 km na data de disponibilização do veículo; cores neutras, tais como prata, cinza, grafite, chumbo ou similares (em suas diversas tonalidades) ou preto; veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva regularmente realizada, com limitação de 6.000 (seis mil) quilômetros por mês durante a vigência contratual.				
--	--	---	--	--	--	--

1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da proposta

1.5.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, deverá ser compatível com este Termo Referência, bem como atender as seguintes exigências:

1.5.2. Conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação que identifiquem e constatem as características do serviço.

1.5.3. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no serviço, sendo vedada qualquer cobrança adicional pela Contratada, a qualquer tempo ou a qualquer título.

1.5.4. A proposta deverá apresentar, de forma clara e destacada, o valor mensal e o valor anual do serviço, sendo vedada qualquer cobrança separada ou adicional por etapas ou componentes do serviço.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais vantajosa para a contratação foi a locação de veículos, uma vez que ela oferece benefícios significativos em termos de custo, flexibilidade e gestão da frota. A locação elimina os custos iniciais elevados com a compra de veículos, como pôde ser observado no item anterior, além de isentar as despesas com manutenção e seguros, que ficam a cargo da contratada. Essa alternativa proporciona ainda a vantagem de renovar a frota com facilidade ao final do contrato, mantendo os veículos sempre atualizados, sem a preocupação com a depreciação.

3.2. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade da contratada, o que garante que esta Casa tenha acesso a veículos sempre em perfeitas condições de uso. A cobertura de seguro, que inclui danos ao veículo e a terceiros, também está inclusa, proporcionando maior tranquilidade. Essas condições de manutenção e suporte serão detalhadas no Termo de Referência, assegurando que todas as necessidades operacionais sejam atendidas de forma eficiente e sem custos adicionais inesperados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. Requisitos Gerais

4.1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de referência.

4.1.3. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção.

4.1.4. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

4.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

4.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito exposição de motivos a CONTRATANTE.

4.1.7. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

com os veículos, envolvendo vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

4.1.8. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

4.1.9. Em caso de sinistro a Contratante não ressarcirá a despesa da Contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

4.1.10. O limite de quilometragem mensal será de 6.000 (seis mil) quilômetros por veículo, sendo vedada sua ultrapassagem.

4.1.10.1. Caso ocorra a extrapolação do limite estabelecido, a Contratante deverá ser formalmente notificada.

4.1.10.2. A Contratante e a Contratada deverão realizar controle rigoroso da quilometragem mensal de 6.000 (seis mil) quilômetros por veículo, promovendo, quando necessário, o remanejamento da utilização da frota, de modo a evitar a superação da média global contratada.

4.1.11. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da Câmara Municipal ou o terceirizado a seu serviço, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Para minimizar possíveis impactos ambientais, serão adotadas as seguintes ações:

4.2.1.1. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente em especial as Resoluções CONAMA nº1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislações supervenientes e correlatas;

4.2.1.2. Manutenção Regular e Eficiente: A empresa Contratada deverá estabelecer um cronograma de manutenção regular para garantir que os veículos estejam em boas condições, maximizando a eficiência do combustível e minimizando as emissões de poluentes;

4.2.1.3. Gestão de Resíduos: A empresa Contratada deverá promover a gestão adequada de resíduos gerados pela manutenção dos veículos, incluindo a reciclagem de peças e o descarte correto de óleos e fluidos;

4.2.1.4. Monitoramento e Avaliação: Implementar um sistema de monitoramento das emissões e do consumo de combustível dos veículos locados, permitindo ajustes nas políticas de locação conforme necessário.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Dos Requisitos de Qualificação

4.3.1. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.3.2. Além disso, deverá ser exigido comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já prestou serviços semelhantes aos licitados.

4.4. Da subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.2. A utilização de veículos adquiridos via *leasing*, comodato ou outra comprovação de posse de longo prazo entre a contratada e terceiros é considerado um meio operacional e financeiro para que a Contratada obtenha o ativo necessário, não caracterizando subcontratação, cabendo a contratada o risco de disponibilidade do veículo pelo prazo contratual.

4.5. Da Garantia

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.

5.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

5.1.1.1. Os veículos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, no respectivo endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 380, Centro, CEP 35.860-000, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, em dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas, recebidas pela Chefia da Divisão de Transportes.

5.1.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo circunstanciado, após a verificação preliminar do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo previstas no contrato e neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 (dez) dias**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor, fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços prestados, bem como da conformidade com as especificações contratuais, mediante a emissão de termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

- a) conferência das condições gerais dos veículos disponibilizados, incluindo funcionamento, segurança, conservação e atendimento às especificações técnicas contratadas;
- b) verificação da regularidade da documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro vigente e demais exigências legais;
- c) análise do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, disponibilidade integral e demais rotinas operacionais;
- d) registro, se houver, de eventuais inconformidades, falhas ou pendências, com a fixação de prazo para saneamento por parte da contratada;
- e) emissão do termo de recebimento definitivo após constatada a plena regularidade da prestação do serviço.

5.1.3.1. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no contrato, neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

5.1.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE;

5.1.5. Os veículos que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

5.1.5.1. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

5.1.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem limitada a 6.000km/mês;

5.1.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de seu recebimento pela CONTRATANTE;

5.1.7.1. Em caso de avaria, o veículo será substituído por similar em até 48 horas;

5.1.8. Os veículos deverão ser totalmente segurados;

5.1.8.1. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, eventos da natureza, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

5.1.8.2. Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;

5.1.8.3. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos;

5.1.9. A CONTRATADA irá se responsabilizar por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, rastreador veicular, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

5.1.9.1. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia e etc) deverão ser realizadas com agendamento prévio, de forma a não comprometer a prestação de serviços públicos da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG;

5.1.9.2. Caso o tempo necessário para a manutenção seja superior às 24h (vinte e quatro horas) deverá ser disponibilizado veículo reserva;

5.1.9.3. O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos ao Setor responsável, no endereço constante no item **5.1.1** da CONTRATANTE, em dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo;

5.1.10.1. O recebimento dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.11. Da responsabilidade na condução dos veículos

5.1.11.1. O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito e em conformidade com as previsões do Art. 3º da Resolução Nº 01 de 2024 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

5.1.11.2. O vereador ou servidor que utilizar o veículo deverá assinar o Termo de Responsabilidade por utilização do mesmo.

5.1.11.3. É de responsabilidade da Chefia de Transportes acompanhar o uso dos veículos.

5.2. Das Obrigações da Contratada

5.2.1. O serviço deverá ser executado pelo vencedor, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente do mesmo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2. Apresentar relação dos veículos, no máximo 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

5.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, SEGURO TOTAL obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

5.2.4. Disponibilizar quilometragem de até 6.000 km/mês.

5.2.5. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, de acordo com a especificação do fabricante.

5.2.6. Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.7. Ter o veículo locado protegido por SEGURO TOTAL, sem franquia, conforme segue:

5.2.7.1. Cobertura total, sem a participação da EPC para os casos de:

a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;

b) incêndio;

c) colisão;

d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

5.2.8. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a SEGURO TOTAL, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5.2.9. Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela Câmara Municipal.

5.2.10. Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas.

5.2.11. Apresentar a cobrança de multas relativas ao veículo locado pela Câmara Municipal, em um prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação pelo órgão de trânsito, indicando o usuário responsável.

5.2.11.1. Transcorrido esse prazo, a Câmara Municipal ficará isenta do pagamento da multa.

5.2.11.2. Nos casos em que a Câmara Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infração.

5.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.

5.2.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.14. Disponibilizar veículos que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5.2.15. Disponibilizar veículos quem atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

5.2.16. Permitir a colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE, quando o caso.

5.2.17. A contratada deverá efetuar a substituição dos veículos após 50.000km ou 2 (dois) anos de uso.

5.2.18. Caso ocorra infração decorrente de fato imputável à CONTRATADA, tais como: ausência de itens obrigatórios do veículo falta de pagamento IPVA e outras a multa e quaisquer outras penalidades serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.19. Caso a CONTRATANTE comprove a não autoria da infração, fica a mesma desobrigada ao ressarcimento da mesma.

5.2.20. Disponibilizar canais de comunicação para atendimento rápido às solicitações da CONTRATANTE;

5.2.21. Entregar relatórios ou comprovantes de locação, quando exigidos pela fiscalização contratual;

5.2.22. Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação dos veículos locados, inclusive seguro e revisões periódicas;

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Comunicar à empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço deste TR.

5.3.2. Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

5.3.3. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

5.3.4. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

5.3.5. Arcar com as despesas de combustível, decorrentes das locações dos veículos;

5.3.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Administração.

5.3.7. Fiscalizar o serviço deste TR, podendo sustar, recusar, o(s) mesmo que não esteja de acordo com as condições e exigências.

5.3.8. A devolução dos veículos locados pela Câmara Municipal será feita na sede da vencedora, no estado em que se encontrar.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.9. Apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo, inclusive, os dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas etc.

5.3.10. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo, conforme este TR.

5.3.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

5.3.12. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

5.3.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

6.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora da matrícula nº 0180, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

6.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pelo Servidor REGINALDO DUTRA DA SILVA, portador da matrícula nº 0307.

6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal designados, considerando as atribuições previstas nos artigos 22 e 23 da Portaria nº 065/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, e suas demais disposições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, por meio do Setor de Contabilidade/Financeiro.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Órgão Requisitante.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a efetiva disponibilização dos veículos à Câmara Municipal, em condições regulares de uso, segurança e funcionamento, durante o período de referência, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

7.4.1. Para fins de medição, será observado, no mínimo:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4.1.1.** a permanência dos veículos à disposição da Administração durante todo o período contratado, conforme quantitativo e especificações previstas;
- 7.4.1.2.** a regularidade da documentação dos veículos, incluindo licenciamento e seguro vigentes;
- 7.4.1.3.** a execução adequada da manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição tempestiva de veículos indisponíveis;
- 7.4.1.4.** a inexistência de pendências, irregularidades ou descumprimentos contratuais que comprometam a continuidade ou a qualidade do serviço;
- 7.4.1.5.** o registro e a validação da medição pelos fiscais técnico e administrativo designados, mediante relatório circunstanciado.
- 7.5.** O pagamento será efetuado de forma mensal, após o ateste da execução do serviço pelos fiscais competentes e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
- 7.6.** O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à inexistência de sanções impeditivas, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 7.7.** A Câmara não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 7.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. O critério para julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. A escolha do critério de julgamento por item, visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, o certame pode atingir maior competitividade se realizado por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo. A aquisição será mediante ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

8.2. O MODO DE DISPUTA será ABERTO.

8.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

8.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

8.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "i")

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.037.919,96 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Ficha 13 - 01.01.01.01.031.0015.2124.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Conceição do Mato Dentro, 02 de março de 2026.

Elaborado por: Sulamita Guedes Simões Fonseca
Gerência de Planejamento

Aprovado por: Sidinei Seabra da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG